



PROJETO DE LEI Nº 24/2026.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 07/05/2026
Visto Presidente:

“Declaro de Utilidade Pública a Associação de Quadrilha Junina Arraiá do São Bené.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Quadrilha Junina Arraiá do São Bené, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 65.864.390/0001-93, com sede no Município de São Benedito, Ceará.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desenvolve atividades voltadas à valorização das tradições nordestinas, com ênfase nas festividades juninas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local, bem como promovendo a inclusão social, o lazer e a integração comunitária.

Art. 3º O reconhecimento de Utilidade Pública permitirá à entidade ampliar suas ações institucionais, firmar parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada, além de viabilizar a captação de recursos, potencializando os serviços prestados à população de São Benedito-CE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito - CE, em 23 de abril de 2026.

Haroldo Celso Maciel Junior
VEREADOR

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

23/04/2026

Presidente:





PODER LEGISLATIVO

2025
2026

Mensagem Nº03 /2025

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 07/05/2025
Visto Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Quadrilha Junina Arraiá do São Bené, entidade sem fins lucrativos com atuação no Município de São Benedito-CE.

A referida associação desempenha relevante papel social e cultural, promovendo ações voltadas à valorização das tradições nordestinas, especialmente as festividades juninas, que constituem importante patrimônio cultural imaterial da região. Tais atividades contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do povo de São Benedito, além de incentivar a participação comunitária e preservar costumes que atravessam gerações.

Além do aspecto cultural, a entidade também desenvolve iniciativas que promovem a inclusão social, o lazer e a integração entre os cidadãos, beneficiando diferentes faixas etárias e segmentos da população. Seu trabalho possui impacto positivo na comunidade, funcionando como instrumento de desenvolvimento social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública é medida justa e necessária, pois permitirá à associação ampliar suas ações, firmar parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada, bem como buscar novos recursos para a continuidade e expansão de suas atividades.

Diante da relevância dos serviços prestados à população de São Benedito-CE, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, em 23 de abril de 2026


Haroldo Celso Maciel Junior
VEREADOR

Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 23/04/2026
Visto Presidente:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº21/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 22 de abril 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº21/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DO SÃO BENÉ.”**

PARECER DO RELATOR

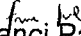
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 23 de abril do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DO SÃO BENÉ.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Executivo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

